



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 004/2021	Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Maria Benedita Mota e reforma da Escola Prof ^a Cecília de Brito Lobão no município de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: G. C. N. CONSTRUTORA EIRELI	
Valor: R\$ 720.512,13 (setecentos e vinte mil quinhentos e doze reais e treze centavos).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 004/2021, na modalidade de tomada de preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Maria Benedita Mota e reforma da Escola Prof^a Cecília de Brito Lobão no município de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu no dia 09 de dezembro de 2021.

O certame contou com a presença de 03 (três) empresas. Sendo elas as empresas: G. C. N. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 06.789.584/0001-02, representada pelo Sr. CÁSSIO DO ROSÁRIO BARROS, CPF: 018.034.272-05; MARQUES CONSTRUÇÕES EMPAC EIRELI, CNPJ: 25.183.593/0001-08, representada pelo Sr. ERONILDO MARQUES DA SILVA, CPF: 870.484.182-49; e TBR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

01 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 41.214.355/0001-60, representada pelo Sr. JÚLIO SERGIO BRANCHES BRITO, CPF: 115.984.682-00. Todas as três empresas foram credenciadas para a etapa de habilitação.

Após análise dos documentos de habilitação, a empresa MARQUES CONSTRUÇOES EMPAC EIRELI, foi inabilitada por desatender ao item 11.10 – Qualificação Técnica, letra d.1) do Edital, referente a apresentação de atestado de capacidade técnica. A mesma não apresentou o atestado de capacidade técnica de acordo com o edital. Já a empresa TBR 01 ENGENHARIA LTDA foi inabilitada por descumprir os itens 11.8 – Regularidade Fiscal, letra e) e h), e 11.10 - Qualificação Técnica, letra k) do Edital, referente a apresentação da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, e apresentação da Licença de Operação e/ou Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental. A mesma não apresentou a prova de inscrição estadual ou declaração de isenção de tributos estaduais e apresentou a dispensa de licenciamento ambiental em cópia simples, que não pôde ser autenticada devido a empresa não estar com o original. A empresa G. C. N. CONSTRUTORA EIRELI foi habilitada para a próxima etapa do certame

2

Após a abertura do envelope, verificou-se que a empresa G. C. N. CONSTRUTORA EIRELI, apresentou proposta no valor de R\$ 720.512,13 (setecentos e vinte mil quinhentos e doze reais e treze centavos). A mesma foi submetida à análise da equipe de engenharia.

Após a análise da proposta pela equipe de engenharia, constatou-se a mesma apresentava desconformidade em relação a dois itens da Planilha Orçamentária que possuíam valores maiores que os da planilha de referência. Além de apresentar desconformidade no Cronograma Físico Financeiro que foi formulado fora do padrão estabelecido. Diante disso, foi solicitado que a empresa ajustasse sua proposta para que fosse considerada apta. Os ajustes foram feitos e a nova proposta entregue à Comissão Permanente de Licitação.

Dessa forma a empresa G. C. N. CONSTRUTORA EIRELI foi declarada vencedora do certame com o valor de R\$ 720.512,13 (setecentos e vinte mil quinhentos e doze reais e treze centavos). Tal resultado, foi adjudicado pelo Presidente da CPL no dia 10 de dezembro de 2021.

3. Recomendações

Não há recomendações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 003/2021, tomada de preços que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reconstrução de uma quadra esportiva na E. M. E. F. Profª Rosa Athayde no município de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 13 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021